

Gab. etc do Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL, Nº. 250

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 16º DA LEI MUNI-  
CIPAL Nº.165 de 25/07/1967 e dá outras providências.

ONÓRIO ROMANO ALBERTI, Prefeito Municipal de  
Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso /  
suas atribuições legais conferidas por Lei,  
FAZ SABER a todos os habitantes do Município  
que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 16º da Lei Municipal nº.165 de  
de 25 de julho de 1967 passa a ter a seguinte redação:

"PARÁGRAFO ÚNICO - Os cargos constantes no quadro de que  
trata o presente artigo são isclados e  
de provimento efetivo, ressalvado o car-  
go de SECRETÁRIO, que passa a ser considerado cargo em co-  
missão de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo, bem  
como os de Intendes e Exatores, já definidos pela Lei nº.  
192 de 29 de maio de 1968.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Fevereiro de 1970

*Onório R. Alberti*

Onório Romano Alberti  
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada e registrada nesta secretaria em data supra

*E. Stega*  
E. Stega  
Secretário